

PARECER

Das Comissões de: Constituição e Justiça; Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Serviço Público; e Finanças, Orçamento, Fiscalização e Controle, ao Projeto de Lei nº 26.042/2025, de autoria do Poder Judiciário, o qual “eleva a Comarca de Santa Luz de entrância inicial para entrância intermediária e dá outras providências”.

Apresenta, a Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia, para apreciação pela Assembleia Legislativa, a proposição que ora passo a relatar, reclassificando a Comarca de Santa Luz de entrância inicial para entrância intermediária.

Conforme registra a Chefe do Poder Judiciário no ofício encaminhado a esta Casa, a proposta fundamenta-se “na Indicação nº 26.547/2023, de autoria do Deputado Estadual Marcinho Oliveira, e devidamente instruído no âmbito deste Tribunal, com parecer favorável da Comissão Permanente de Reforma Judiciária, Administrativa e de Regimento Interno desta Corte”, ressaltando ainda que “o referido parecer reconheceu o atendimento aos critérios previstos na Lei de Organização Judiciária do Estado da Bahia (Lei Estadual nº 10.845/2007), considerando, entre outros fatores, a extensão territorial de 1.623,445 km², o colégio eleitoral de 32.734 eleitores, a receita tributária total de R\$ 157.780.858,67 e o aforamento médio anual superior a 1.500 processos no triênio de referência (2020-2022)”, demonstrando, tais indicadores “o forte desenvolvimento econômico e social e o crescimento da movimentação forense da Comarca de Santaluz, impulsionados pela atividade mineradora e agrícola local.”

O projeto não recebeu emendas, e considerando que se encontra em conformidade às disposições constitucionais e legais, bem como a inexistência de óbices quanto ao mérito, opino pela sua aprovação na forma originalmente apresentada pelo Poder Judiciário.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões,

